ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

As quinze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr Amilton Machado Domingues, registra a presença do Senhor Vereador Davi Perini Vermelho - Presidente da Câmara, e o Vereador Carlos Augusto Beça Moutinho, Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Washington Luiz Messias, Rogério Werneck Ayres - redator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor Elizeu de Souza Santos e o Senhor João Cesar Paiva de Souza – Administrador e Contador na Secretaria de Fazenda - SEMFA. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Amilton Machado Domingues a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Administrador lotado na SEMFA fez a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Superintendente de Finanças da Secretaria de Fazenda faz explanação das informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei o representante do Poder Executivo passou a discorrer sobre a lei de responsabilidade fiscal que limita os gastos com pessoal no âmbito do Município em 60%, limite global dos dois poderes, sendo de até 54% para o poder executivo e até 6% o poder legislativo. Todavia a fim de manter a gestão dentro deste limite, o legislador inseriu o limite prudencial, que representa 51,30% da receita corrente líquida, que ao ser ultrapassado já exige do gestor medidas de redução dos gastos com pessoal e, o limite de alerta, de 48,60% da receita corrente liquida que serve de indicador para prever possíveis medidas a serem adotadas. Importa ressaltar que quando este limite é extrapolado, o poder responsável deve reduzir o total excedente de seu limite até ao final dos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 no primeiro e os 2/3 restantes até ao final do segundo quadrimestre seguinte, duplicando-se este prazo quando tal fato ocorrer em cenário de queda da atividade econômica, configurado por PIB nacional, estadual ou regional, inferior a 1%, apurado pelo IBGE, conforme previsto nos artigos 20, 23 e 66 da LRF. Recapitulando os números da relação Gasto Total com Pessoal pela Receita Corrente Líquida (GTP/RCL) ao longo dos últimos exercícios cotejados com o cenário econômico, conforme evidenciados no quadro abaixo, o comportamento dos gastos com pessoal no 3º quadrimestre/2019 fechou em 59,87%, no 3º quadrimestre/2020 em 56,31% convivendo com cenário de retração da economia até ao final do 1º quadrimestre/2021 (56,21% na relação GTP/RCL), situação que remete a análise para a

aplicação do art. 66, da LRF, onde o legislador duplicou os prazos para reduzir o percentual excedido pelo poder executivo, o que foi cumprido plenamente. A partir do 2º quadrimestre/2021, quando a relação percentual dos gastos com pessoal ficou em 41,95%, até ao final do exercício, manteve-se os gastos públicos com pessoal abaixo do limite legal de 48,60%, e pelo apurado dos números disponíveis até a data (ainda está sendo concluídos os procedimentos contábeis de encerramento do exercício), o limite de gastos com pessoal fechou, no 3º quadrimestre/2021, em 43,71%, ou seja, bem abaixo do limite legal, o que revela o controle deste importante fator de responsabilidade fiscal. Acrescente-se a este fato que no Exercício 2021 a economia por conta de ainda persistirem os efeitos da pandemia do Covid-19 frustrando receitas e exigindo novas e crescentes despesas para o seu enfrentamento, todavia, o Município manteve suas finanças equilibradas. Concluída a apresentação dos representantes do Executivo Municipal, colocaram-se à disposição dos presentes para elucidarem qualquer dúvida que por ventura existisse. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Amilton Machado Domingues deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura presente Rogério Werneck da Ata, mim, por ; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

AMILTON MACHADO DOMINGUES
Presidente

CARLOS AUGUSTO MOUTINHO BEÇA Membro

ROGÉRIO DE MACEDO FERNANDES Membro